



PUBLICADO EM PLACAR
Em 19/8/04
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 296 , DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 2 e 4, Quadra ARSO 41, Conjunto QI-9, nesta Capital, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94 e suas alterações e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.ºs 2 e 4, Quadra ARSO 41, Conjunto QI-9, nesta Capital, objeto do Processo n.º 13300/97 e apensos n.ºs 17501/97 e 19843/97, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 2-A, com área total de 500,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 204, de 29 de outubro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

